CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES E VAREJISTAS DO RAMO GASTRONÔMICO NO EVENTO NATAL QUE ABRAÇA 2026

Evento: Natal que Abraça 2026
Período: 18 a 23 de dezembro de 2026
Horário: 11h00 às 21h00
Local: Praça Monsenhor Roque Pinto Bastos, nº 360, Centro, Mogi das Cruzes/SP.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes convida os feirantes e varejistas do ramo gastronômico regularmente cadastrados nesta Secretaria a manifestarem interesse em participar da Praça de Alimentação do evento Natal que Abraça 2026, observadas as condições estabelecidas neste convite.

A seleção será realizada mediante Manifestação de Interesse e, quando necessário, sorteio público, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e interesse público.

1. DAS VAGAS:

1.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas destinadas à comercialização de produtos gastronômicos, distribuídas entre as seguintes atividades:

Atividade	Enquadramento	Vagas
Pastel e bebidas sem álcool (exceto caldo de cana)	Grupo 16	1
Churrasco e bebidas sem álcool (exceto caldo de cana)	Grupo 16.1	1
Comidas típicas/refeições e bebidas sem álcool (exceto caldo de cana)	Grupo 16.2	1
Confeitaria, doces, pães e bolos e bebidas sem álcool (exceto caldo de cana)	Grupos 16.3 e 16.4	1
Total		4

1.2. Os grupos indicados correspondem às atividades previstas no artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.522/1987, com suas alterações.

1.3. Não havendo interessado habilitado para determinada atividade, a respectiva vaga

poderá ser destinada a outra atividade prevista neste convite, mediante decisão motivada da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, publicada antes da realização do sorteio.

1.4. A eventual redistribuição deverá observar a compatibilidade da atividade, a infraestrutura disponível, a diversidade gastronômica e os critérios objetivos de seleção estabelecidos neste convite.

2. DOS PARTICIPANTES E DA HABILITAÇÃO:

2.1. Poderão participar os feirantes e varejistas do ramo gastronômico que:
I – estejam regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar;
II – estejam com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular;
III – exerçam atividade compatível com a vaga pretendida;
IV – sejam os próprios titulares da licença ou cadastro correspondente;
V – não estejam cumprindo penalidade de suspensão de atividades que impeça sua participação;
VI – possuam estrutura própria e adequada para o exercício da atividade;
VII – atendam às normas de higiene, segurança alimentar e funcionamento estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.2. Para fins de seleção, os interessados deverão apresentar Manifestação de Interesse.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

3.1. Os interessados deverão preencher, assinar e entregar a Manifestação de Interesse constante do Anexo I.

3.2. A manifestação deverá conter:
I – dados pessoais ou empresariais;
II – atividade pretendida;
III – descrição dos produtos a serem comercializados;
IV – informações sobre a estrutura e os equipamentos utilizados;
V – indicação dos equipamentos elétricos e da carga elétrica necessária;
VI – informação sobre utilização de gás de cozinha;

3.3. A Manifestação de Interesse deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura

e Segurança Alimentar, situada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, das 08h às 17h00, até as 17h00 do dia 23 de novembro de 2026, mediante protocolo.

3.4. Não serão consideradas as manifestações apresentadas após o prazo estabelecido.

4. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO:

4.1. Caso haja apenas um interessado habilitado para determinada vaga, este será selecionado diretamente.

4.2. Havendo mais de um interessado habilitado para a mesma atividade, será realizado sorteio público, no dia 24 de novembro de 2026, às 16h00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

4.3. O sorteio será realizado separadamente para cada atividade, registrado em ata e aberto ao acompanhamento dos interessados.

4.4. Os interessados não contemplados permanecerão como suplentes, respeitada a ordem definida no sorteio, para eventual substituição em caso de desistência ou impedimento do selecionado.

4.5. O resultado do sorteio, com a indicação dos selecionados e da ordem dos suplentes de cada atividade, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

5. DA ESTRUTURA:

5.1. Cada participante deverá providenciar, às suas próprias expensas, estrutura adequada para o exercício da atividade, incluindo:
I – barraca com cobertura, fundo e laterais;
II – mesas, balcões, utensílios e equipamentos necessários ao funcionamento;
III – recipientes adequados para armazenamento e descarte de resíduos;
IV – equipamentos de conservação e acondicionamento dos alimentos;
V – extintor de incêndio e demais equipamentos de segurança exigíveis.

5.2. A localização, o posicionamento e as dimensões finais das barracas deverão respeitar as orientações da organização e as exigências de segurança e acessibilidade.

6. DA ENERGIA ELÉTRICA E DA UTILIZAÇÃO DE GÁS:

6.1. Não será permitida a utilização de fritadeiras elétricas.

6.2. Os demais equipamentos elétricos deverão ser previamente informados na Manifestação de Interesse, com indicação da potência e da carga elétrica necessária.

6.3. A utilização de equipamentos não informados poderá ser impedida pela organização caso comprometa a infraestrutura elétrica ou a segurança do evento.

6.4. A utilização de gás de cozinha deverá ser previamente informada e observar as normas de segurança aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR:

7.1. Todos os participantes deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis às suas atividades.

7.2. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar vestimentas limpas, avental, proteção adequada para os cabelos e demais equipamentos exigíveis.

7.3. Os alimentos deverão ser armazenados, manipulados e comercializados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura.

7.4. É proibida a comercialização de produtos impróprios para consumo, vencidos ou produzidos em desacordo com as normas sanitárias.

8. DA VISITA TÉCNICA:

8.1. Após a seleção, será realizada visita técnica ao local do evento, com participação obrigatória dos selecionados ou de seus representantes.

8.2. Serão abordados os seguintes assuntos:
I – localização e posicionamento das barracas;
II – acesso para carga e descarga;
III – horários de montagem e desmontagem;
IV – fornecimento e distribuição de energia elétrica;
V – utilização de gás;

VI – segurança, higiene e limpeza;
VII – descarte de resíduos;
VIII – demais orientações operacionais.

8.3. A data e o horário da visita técnica serão comunicados aos selecionados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.4. A ausência injustificada do selecionado ou de seu representante implicará a convocação do primeiro suplente da respectiva atividade.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. O participante selecionado será responsável:
I – pela montagem, desmontagem e conservação de sua estrutura;
II – pelos alimentos, equipamentos e materiais utilizados;
III – pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
IV – pela conduta de seus empregados, auxiliares e prepostos;
V – pela limpeza do espaço ocupado;
VI – pelo correto descarte dos resíduos;
VII – pelos danos causados ao espaço público, a terceiros ou à estrutura do evento, quando decorrentes de sua atuação;
VIII – pelo cumprimento dos horários e orientações da organização.

9.2. Os feirantes deverão observar a compatibilidade dos horários do evento com suas atividades regulares.

9.3. Eventuais ausências nas feiras de origem deverão ser comunicadas e justificadas à Secretaria, para análise conforme a legislação municipal aplicável, especialmente o artigo 30 do Decreto Municipal nº 1.522/1987, não implicando a participação no evento dispensa automática das obrigações relativas à licença ordinária.

10. DA DESISTÊNCIA:

10.1. O participante selecionado que não puder comparecer deverá comunicar sua desistência à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do evento.

10.2. Em caso de desistência, será convocado o primeiro suplente da respectiva atividade,

observada a ordem estabelecida no sorteio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A apresentação da Manifestação de Interesse implica aceitação integral das condições estabelecidas neste convite.

11.2. A participação será restrita aos feirantes e varejistas do ramo gastronômico regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, observados os requisitos objetivos.

11.3. Os participantes deverão observar os dias e horários estabelecidos para funcionamento do evento, bem como as orientações referentes à montagem e desmontagem das estruturas.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e interesse público.

Mogi das Cruzes, 13 de novembro de 2026.

Renato Abdo
Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar

ANEXO I

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR:

Apresento à apreciação desta Secretaria minha Manifestação de Interesse em participar da Praça de Alimentação do evento Natal que Abraça 2026, a ser realizado na Praça Monsenhor Roque Pinto Bastos, nº 360, Centro, Mogi das Cruzes/SP, entre os dias 18 e 23 de dezembro de 2026, das 11h00 às 21h00.

Declaro que sou feirante/varejista do ramo gastronômico cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar e que estou de acordo com as condições estabelecidas no convite.

1. DADOS DO INTERESSADO:

Nome completo ou razão social:
_____
_____

CPF ou CNPJ:_____

Número do cadastro na Secretaria:_____

Número da licença/matrícula, quando aplicável:_____

Telefone:_____

E-mail: _____

2. ATIVIDADE PRETENDIDA:

Assinale a atividade pretendida:
( ) Pastel e bebidas sem álcool – Grupo 16
( ) Churrasco e bebidas sem álcool – Grupo 16.1
( ) Comidas típicas/refeições e bebidas sem álcool – Grupo 16.2
( ) Confeitaria, doces, pães e bolos e bebidas sem álcool – Grupos 16.3 e 16.4
Descrição dos produtos que serão comercializados:

3. ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS:

Dimensões da barraca: _____

Equipamentos elétricos que serão utilizados:
_____
_____

Potência ou carga elétrica necessária:
_____

Haverá utilização de gás de cozinha?

( ) Sim
( ) Não

Descrição dos equipamentos que utilizam gás:
_____
_____
_____

4. DECLARAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins, que:

a) as informações apresentadas são verdadeiras;

b) sou titular da licença ou cadastro informado e encontro-me em situação regular;

c) não estou cumprindo penalidade de suspensão de atividades que impeça minha participação;

d) possuo estrutura própria e adequada para participar do evento;

e) cumprirei as normas de higiene, segurança alimentar, limpeza e funcionamento;

f) informei os equipamentos elétricos e a necessidade de carga elétrica;

g) tenho ciência da proibição de utilização de fritadeiras elétricas;

h) tenho ciência de que, havendo mais de um interessado habilitado para a mesma vaga, a seleção ocorrerá por sorteio público;

i) participarei da visita técnica e seguirei as orientações da organização;

j) cumprirei os dias e horários de funcionamento do evento;

K) tenho ciência de que a apresentação desta manifestação não garante automaticamente a participação no evento.

5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Os dados pessoais informados serão tratados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para fins de seleção e organização da participação no evento, nos termos dos artigos 7º, inciso III, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as obrigações legais de publicidade e guarda dos documentos administrativos.

Mogi das Cruzes, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do interessado